



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO EXECUÇÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE GALERIA E EROSÃO NA RUA RIO DE JANEIRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

**PROCESSO N.º 025/2023
EDITAL N.º 012/2023
CARTA CONVITE N.º 002/2023**

Pelo presente instrumento de rescisão contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **SAMUEL MACHADO MANTOVANI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 37.718.266-7 e CPF/MF n.º 090.148.316-84, de ora em diante denominada **PREFEITURA** e, e a empresa **PRONETUNO ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** inscrita no CNPJ 12.316.594/0001-23, estabelecida a Q. QS RUA 212 LOTES 19, 21 E 23 – SALA 201, no bairro de Areal, na cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal, CEP 71.950-550, representada neste ato por **GILENO QUEIROZ DA SILVA**, portador da carteira de identidade n.º XX.XXX.XXX SSP/DF, CPF n.º 690.584.901-49, resolvem firmam, nesta data, o presente **DISTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO EXECUÇÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE GALERIA E EROSÃO NA RUA RIO DE JANEIRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**, do contrato firmado em 15/03/2023, em observância à Lei Federal N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o inciso “II”, do Art. 79, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem o presente instrumento por objeto rescindir o contrato que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO EXECUÇÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE GALERIA E EROSÃO NA RUA RIO DE JANEIRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**, conforme parecer do Procurador Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Opera-se a presente rescisão de forma amigável, de comum acordo entre as partes, conforme ofício encaminhado pela contratante em 23/11/2023, com fulcro no inciso II, do artigo 79, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores e conforme parecer jurídico.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS DEVIDOS:

O presente instrumento de rescisão amigável, não isenta a **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** referentes aos serviços prestados, que por ventura estejam em débito, até o último dia da prestação dos serviços, ou seja, a data de **08 de janeiro de 2024**, sendo que o saldo restante, a partir da data de assinatura do presente distrato, se houver, ficará desde já considerado cancelado, não havendo mais valores a serem repassados, tornando o objeto contratual cumprido até a data acima estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

As partes contratantes declaram que, pelo consenso, não cabe a uma nem outra, pagar a multa do contrato bem como das penalidades previstas na Cláusula Sexta – Das Penalidades, do referido contrato, ora distratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia, renunciando-se outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências que eventualmente advirem do presente distrato.

Sendo a expressão de vontade das partes com o devido atendimento à conveniência e o interesse público na observância dos demais princípios da Administração Pública, firmam o presente distrato, em três vias de igual teor.

Águas de Lindóia, 08 de janeiro de 2.024

SAMUEL MACHADO MANTOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRONETUNO ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
GILENO QUEIROZ DA SILVA